

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

REF ASPE 001, DE 30/05/2016

Assunto: Fiscalização

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 INFORMAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....	3
1.2 OBJETIVOS	3
1.3 METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA	3
1.4 INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	3
2. DETALHAMENTO DO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO	4
2.1 DATA 14/03/2013.....	4
2.2 DATA 15/03/2016.....	5
2.3 DATA 16/03/2016.....	5
2.4 DATA 17/03/2016.....	5
2.5 DATA 18/03/2016.....	6
2.6 DATA 30/03/2016.....	6
3. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.	6
3.1 COMERCIAL.....	6
3.2 CONTÁBIL	19
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
ANEXO I	23
ANEXO II	28
ANEXO III	29

Assunto: Fiscalização

1. INTRODUÇÃO

1.1 INFORMAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Sector: Gerência de Negócios e Regulação de Gás Natural

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1688, BL1, 2º andar, Barro Vermelho, Vitória, ES, CEP: 29057-550

Telefone: + 55 27 3347-8907

1.2 OBJETIVOS

- Avaliar o desempenho da área comercial da empresa, envolvendo o sistema de distribuição de gás canalizado e o atendimento ao usuário;
- Avaliar o desempenho da área contábil da concessionária, no que se referem aos critérios de rateio, aos serviços contratados e à base de ativos.
- Verificar se as condições, os instrumentos, as instalações e os procedimentos utilizados pela concessionária de distribuição de gás canalizado no estado do Espírito Santo estão em conformidade com o estabelecido nas cláusulas do contrato de concessão, na Resolução 005/2007 (Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado) e na legislação pertinente em vigor, mediante a avaliação de resultados, métodos e sistemas empregados pela concessionária.

1.3 METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

- Visitas às instalações, compreendendo a sede da concessionária e as obras selecionadas da base de ativos;
- Verificação do cadastro de unidades consumidoras, do atendimento às manifestações dos usuários, pedido de ligação e religação, dos procedimentos adotados quanto à suspensão do fornecimento, dos itens constantes na fatura de gás natural canalizado.
- Conferência de rotinas e procedimentos;
- Entrevistas com funcionários e gerentes;
- Estabelecimento do tamanho das amostras a serem analisadas, de acordo com percentual aplicado ao número de ocorrências em determinado período;
- Extração de amostras estratificadas em função das várias classificações de unidades usuárias, mediante a apresentação de relação de ocorrências em determinado período (amostragem não probabilística).

1.4 INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização foi realizada no período de 14/03/2006 a 18/03/2016, na sede da concessionária e no dia 30/03/2016, nas obras relativas aos ativos avaliados, pela seguinte equipe:

Nome: Amadeu Zonzini Wetler

Cargo: Diretor Técnico

E-mail: amadeu.wetler@aspe.es.gov.br

Assunto: Fiscalização

Tel: (27) 3636-8504

Nome: Carlos Yoshio Motoki

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

E-mail: carlos.motoki@aspe.es.gov.br

Tel: (27) 3636-8505

Nome: Tatiana Pires André Bayerl

Cargo: Gerente de Gás Natural

E-mail: tatiana@aspe.es.gov.br

Tel: (27) 3636-8512

Nome: Débora Cristina Niero

Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização

E-mail: debora.niero@aspe.es.gov.br

Tel: (27) 3636-8521

Nome: Denise Zandrini Rechenchoski

Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização

E-mail: denise.zandrini@aspe.es.gov.br

Tel: (27) 3636-8516

Nome: Suely Cardoso de Oliveira Doria

Cargo: Analista de Suporte Técnico

E-mail: suely.doria@aspe.es.gov.br

Tel: (27) 3636-8522

2. DETALHAMENTO DO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO

Inicialmente foram solicitados relações e documentos comprobatórios, com períodos determinados, dos itens a serem fiscalizados. A partir desses documentos, foram selecionadas aleatoriamente as amostras, com critérios específicos para cada seleção.

2.1 DATA 14/03/2013

- Reunião de abertura das atividades de fiscalização com equipe da ASPE e equipe da BR Distribuidora.
- Entrega dos documentos solicitados via ofício OF/ASPE/DT Nº. 003/ 2016 (Anexo I).

Assunto: Fiscalização

- Foram objeto de avaliação nesse dia, os itens: classificação e cadastro de usuários e fatura de gás e seu pagamento.
- Quanto à classificação e cadastro de usuários foi solicitada a disponibilização de acesso aos cadastros de usuários e verificada a conformidade do sistema adotado pela concessionária, com o disposto no Capítulo VIII da Resolução ASPE 005/2007.
- Quanto à fatura de gás e seu pagamento foi solicitada a disponibilização de acesso às faturas de usuários dos diversos segmentos e verificada a conformidade do sistema adotado pela concessionária, bem como das faturas geradas, com o disposto nos Capítulos XIV e XV da Resolução ASPE 005/2007.

2.2 DATA 15/03/2016

- Foram objeto de avaliação nesse dia, os itens: fatura de gás e seu pagamento, suspensão do fornecimento e religação.
- Quanto à fatura de gás e seu pagamento, a partir da relação dos casos, ocorridos em 2015, nos quais ocorreu pagamento em duplicidade, foi selecionada uma amostra com objetivo de identificar a data da constatação do erro e da devolução, bem como o valor a ser devolvido e, se o que é estabelecido em regulamento foi cumprido.
- Amostra dos casos de retroatividade por erro de faturamento a favor e contra a concessionária, ocorridos em 2015, também foi avaliada.
- A conformidade das faturas que contemplam multas por atraso de pagamento com o disposto na Resolução 005/2007 e na Resolução 005/2012 também foi verificada.
- Quanto à suspensão do fornecimento e religação avaliaram-se prazos, causas, procedimentos adotados pela concessionária e a adequação dos mesmos aos Capítulos XVII e XIX, da Resolução ASPE 005/2007. A amostra foi selecionada a partir da relação das ocorrências, dos últimos seis meses, que culminaram na interrupção do fornecimento do gás.

2.3 DATA 16/03/2016

- Nesta data, os seguintes itens foram objeto de avaliação: pedidos de ligação ao sistema de distribuição de gás canalizado e qualidade do atendimento prestado pela concessionária, quanto às solicitações, consultas, informações e reclamações recebidas pelos usuários. Em especial, foram avaliados os procedimentos adotados pela concessionária, quando há solicitação de serviços de assistência técnica por parte do usuário.
- A amostra dos pedidos de ligação foi selecionada aplicando um percentual fixo sobre o número total de solicitações de novas ligações dos últimos seis meses, para usuários atendidos em baixa, média e alta pressão.
- A partir da relação dos casos, dos últimos seis meses, em que foram necessários estudos, projetos e a execução de obras no sistema de distribuição ou extensão da rede de distribuição, inclusive o respectivo ramal para realizar a ligação do usuário ao sistema de distribuição de gás canalizado, foi selecionada amostra e avaliados se os prazos e procedimentos adotados pela concessionária estão em concordância com o estabelecido no Capítulo X da Resolução ASPE 005/2007.

2.4 DATA 17/03/2016

- Nesta data foram objeto de avaliação as pastas contendo os razões contábeis e as notas fiscais referentes às despesas: operação, manutenção e inspeção da rede de distribuição de gás

Assunto: Fiscalização

canalizado e assessoria jurídica, fiscal, contábil, administrativo e comercial, classificadas como serviços contratados para os anos de 2014 e 2015.

- Os critérios de rateio de gastos da BR Distribuidora repassados à concessionária, bem como seus índices direcionadores foram analisados.

- Além desses itens, foram escolhidos 3 ativos para avaliação: obra da rede da distribuição com código do imobilizado 329968, nomeada Projeto Vila Velha, com data de incorporação 31/12/2014.; obra da rede da distribuição com código do imobilizado 347387, nomeada Rede PEAD Enseada do Suá, com data de incorporação 01/01/2011 e obra da rede da distribuição com código do imobilizado 357895, nomeada Rede Aço Vitória, com data de incorporação 12/05/2011. A concessionária disponibilizou o razão contábil de cada obra, desde o início até o encerramento, os documentos que dão base para apropriação dos gastos.

2.5 DATA 18/03/2016

- Os mesmos itens avaliados no dia 17/03/2016 foram objeto de análise nesta data.

- Encerramento das atividades de fiscalização na sede da concessionária.

2.6 DATA 30/03/2016

- Visita às obras relativas aos ativos avaliados.

- Encerramento das atividades de fiscalização.

3. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1 COMERCIAL

3.1.1 Cadastro de usuários

Foram selecionados 25 cadastros de usuários a partir da relação fornecida pela concessionária.

Constatação (C1)

As informações sobre o cadastro de usuários exigidas no Artigo 19, da Resolução ASPE 005/2007, não se encontram unificadas. Para visualizá-las é necessário acessar diferentes sistemas e realizar diversas transações.

Recomendação (R1)

Buscar facilitar o acesso às informações exigidas para o cadastro de usuários, unificando-as quando possível.

Constatação (C2)

Não tem identificação de equipamentos de medição no cadastro de usuários exceto para segmento residencial e comercial.

Assunto: Fiscalização

Não conformidade (NC1)

Não cumprimento do inciso XIV do Artigo 19, da Resolução ASPE 005/2007.

“Artigo 19 - A Concessionária deve organizar e manter atualizado cadastro relativo às Unidades Usuárias, onde constem, no mínimo, quanto a cada uma delas, as seguintes informações:

(...)

XIV - tipo e identificação dos equipamentos de medição.”

Determinação (D1)

Inserir o tipo e identificação dos equipamentos de medição no cadastro de usuários.

Prazo para regularização: 60 dias.

Constatação (C3)

Algumas informações que deveriam estar constantes no cadastro de usuários, como por exemplo, condições de eventuais obrigações adicionais, para usuários do segmento industrial, foram verificadas nos contratos de fornecimento que estavam disponíveis em um sistema específico.

No entanto, para o usuário identificado pelo código SGC 170568 (BIANCOGRÊS CERÂMICA S/A) – industrial, não foi encontrado contrato de fornecimento atualizado no sistema. Também não teve seu contrato encontrado, o usuário identificado pelo código SGC 56391 (PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS) – climatização.

Não conformidade (NC2)

Descumprimento do inciso XIII, do Artigo 19 da Resolução ASPE 005/2007.

“Artigo 19 - A Concessionária deve organizar e manter atualizado cadastro relativo às Unidades Usuárias, onde constem, no mínimo, quanto a cada uma delas, as seguintes informações:

(...)

XIII - condições de eventuais obrigações adicionais; (...)”

Determinação (D2)

Inserir os contratos dos usuários mencionados no sistema, identificar se há outros casos e, se houver, corrigi-los.

Prazo para regularização: 60 dias.

Constatação (C4)

Para o usuário identificado pelo SGC 56391 (PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS), só há identificação de um ponto de consumo (um código de referência para unidade usuária) para dois segmentos distintos (climatização e comercial).

Não conformidade (NC3)

Não cumprimento dos incisos II e V, do Artigo 19 da Resolução ASPE 005/2007.

“Artigo 19 - A Concessionária deve organizar e manter atualizado cadastro relativo às Unidades Usuárias, onde constem, no mínimo, quanto a cada uma delas, as seguintes informações:

Assunto: Fiscalização

(...)

II - número ou código de referência da Unidade Usuária; (...)

V - Segmento de Usuário e classe da Unidade Usuária; (...)"

Determinação (D3)

Classificar o usuário com atividades pertencentes a dois segmentos distintos (climatização e comercial), em códigos de referência de unidades usuárias diferenciados. Evidenciar como foi realizada a segregação do volume entre os segmentos, visto que há somente identificação de um ponto de consumo.

Prazo para regularização: 60 dias.

3.1.2 Faturas e Faturamento

Foi solicitado que a concessionária disponibilizasse o acesso a faturas de usuários dos diversos segmentos. Foram verificados os itens obrigatórios que deveriam constar em cada uma das 31 faturas selecionadas, avaliando a conformidade com o que consta no Capítulo XV da Resolução ASPE 005/2007. Além disso, foi verificada a conformidade do faturamento com o que consta no Capítulo XIX da referida resolução.

Constatação (C5)

Foram verificadas faturas sem data de vencimento, sem data correspondente de leitura anterior e atual dos medidores, sem identificação do medidor. Em algumas faturas ainda, o recibo do pagador encontrava-se em branco, inclusive sem código de barras.

Não conformidade (NC4)

Descumprimento ao que é determinado no Artigo 49, da Resolução ASPE 005/2007.

“Artigo 49 - A Fatura de Gás deve conter as seguintes informações, dentre outras:

I - obrigatoriamente:

- a) nome completo do Usuário;
- b) número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
- c) número ou código de referência e classificação da Unidade Usuária;
- d) endereço completo da Unidade Usuária;
- e) identificação do medidor de Gás;
- f) datas e correspondentes leituras anterior e atual dos medidores;
- g) indicação do fator de correção do volume do Gás fornecido;
- h) indicação dos volumes medidos, corrigidos e faturados nos últimos 12 (doze) meses, mês a mês;
- i) datas de apresentação e vencimento da Fatura de Gás;
- j) valor da tarifa aplicada;
- k) identificação e valor de outros serviços regulados cobrados na fatura;
- l) valor de eventual multa por atraso de pagamento e juros de mora;
- m) restituição de valores relativos a erro de faturamento de meses anteriores;

Assunto: Fiscalização

- n) parcela referente a tributos incidentes sobre o faturamento realizado;
- o) valor total a pagar;
- p) data prevista da próxima leitura;
- q) informação se a leitura é real ou estimada;
- r) horários e locais de atendimento ao público;
- s) informações da disponibilidade, para consulta pelos Usuários nos escritórios e no endereço eletrônico da Concessionária, sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas e tributos;
- t) número do telefone da Ouvidoria da Concessionária;
- u) número do telefone da Ouvidoria da ASPE, devidamente esclarecidos os casos em que o Usuário deve se utilizar deste;
- v) número do telefone de emergência;
- w) informações sobre eventuais débitos anteriores;"

Determinação (D4)

Inserir as informações obrigatórias em todas faturas de gás.

Prazo para regularização: 60 dias.

Constatação (C6)

Foram verificados períodos de consumo de gás inferiores a 15 dias.

Não conformidade (NC5)

Não cumprimento ao estabelecido no § 3º do Artigo 38, da Resolução ASPE 005/2007.

“Artigo 38 - O período de fornecimento para o ciclo de faturamento a ser observado pela Concessionária será de aproximadamente 30 (trinta) dias. (...)

§ 3º - A leitura inicial ou final pode corresponder a um ciclo de faturamento distinto do previsto no "caput" deste Artigo, sendo que, no caso da leitura inicial, deve contemplar período de consumo de Gás não inferior a 15 (quinze) nem superior a 45 (quarenta e cinco) dias. (...) “

Determinação (D5)

Regularizar a periodicidade de consumo de gás para o período estipulado no §3º, do Artigo 38, da Resolução 005/2007. Os faturamentos ou as leituras podem ser realizados em periodicidades distintas das estabelecidas na Resolução ASPE 005/2007, desde que aprovadas pela ASPE (§ 5º, Artigo 38).

Prazo para regularização: 60 dias.

Constatação (C7)

Foram verificadas faturas as quais durante o ciclo de fornecimento houve alteração da tarifa em decorrência de reajuste ou revisão tarifária. O faturamento foi calculado de forma diferente ao estabelecido na fórmula estabelecida §6º do Artigo 38 da Resolução ASPE 005/2007.

Assunto: Fiscalização

Não conformidade (NC6)

Na ocorrência de reajuste ou alteração tarifária durante o ciclo de fornecimento, o faturamento referente ao consumo de gás deve ser calculado de acordo com o previsto no §6º do Artigo 38 da Resolução ASPE 005/2007, o que não foi obedecido.

“Artigo 38 - O período de fornecimento para o ciclo de faturamento a ser observado pela Concessionária será de aproximadamente 30 (trinta) dias.

(...)

§ 6º - Ocorrendo reajuste ou alteração tarifária durante o respectivo ciclo de fornecimento, o faturamento referente ao consumo de Gás será calculado pela seguinte fórmula:

$$FG = (T^1 \times P^1 + T^2 \times P^2) \times Cmd$$

Onde:

FG = Faturamento do consumo de Gás no período de fornecimento.

T¹ e T² = Tarifas em vigor no período de fornecimento.

P¹ e P² = Números de dias em que estiverem em vigor as respectivas tarifas T¹ e T², durante o período de fornecimento.

Cmd = Consumo médio diário de Gás, representado pelo consumo total de Gás medido no período de fornecimento, dividido pelo número de dias do efetivo fornecimento.”

Determinação (D6)

Regularizar a forma de cálculo dos faturamentos, os quais durante o ciclo de fornecimento houver alteração da tarifa em decorrência de reajuste ou revisão tarifária, obedecendo ao disposto na §6º, do Artigo 38, da Resolução ASPE 005/2007. Levantar os casos em que isso ocorreu e houve cobrança a maior, corrigir os valores monetariamente e acrescer de juros legais e devolvê-los aos usuários.

Prazo para regularização: 60 dias.

Constatação (C8)

Não foi possível conferir se o fator de correção aplicado para usuários do segmento industrial e veicular estava adequado, uma vez que para seu cálculo são necessárias informações que não estavam disponíveis (temperatura, pressão, fator de compressibilidade).

Em alguns usuários do segmento industrial não estava explícita a informação a respeito do fator de poder calorífico superior (PCS) que corresponde a relação entre o PCS medido e o PCS₀ nas condições base). Como o volume é corrigido tanto pelo fator de correção quanto pelo fator de PCS.

Recomendação (R2)

Recomenda-se que o valor relativo ao fator de poder calorífico, seja apresentado na fatura dos usuários onde o fator de PCS utilizado seja diferente de 1 (simplificação utilizada para usuários do segmento residencial e comercial).

Constatação (C9)

Em algumas faturas, não foram verificadas as informações referentes a juros e multas por atraso de pagamento.

Assunto: Fiscalização

Não conformidade (NC7)

Descumprimento ao que consta no Artigo 2º, da Resolução ASPE 005/2012.

“Artigo 2º - As faturas emitidas pela Concessionária de gás canalizado deverão conter informações a respeito do *percentual* e *valor* dos juros moratórios e da multa em caso de inadimplemento por parte do usuário, além do aviso da existência eventual de débitos anteriores.”

Determinação (D7)

Inserir em todas as faturas as informações relativas a juros e multas por atraso de pagamento conforme Artigo 2º, da Resolução ASPE 005/2012.

Prazo para regularização: 60 dias.

Constatação (C10)

Para o usuário classificado pelo código SGC 171601 (Secretaria de Estado de Saúde), a tarifa cobrada, para o período de 29/12/2015 a 27/01/2016 está menor que o valor correto.

Não conformidade (NC8)

Não cumprimento ao que consta no §6º do Artigo 38 da Resolução ASPE 005/2007.

Determinação (D8)

Justificar o motivo pelo qual a tarifa desse usuário foi cobrada a menor, apurar os valores, as respectivas datas e corrigir eventuais erros na tarifa. Verificar se esse erro abrange outros usuários e apresentar o resultado para a Agência.

Prazo para regularização: 60 dias.

Constatação (C11)

Para o usuário identificado pelo código SAP 170512 (Itabira Agro Industrial S/A) foi apresentada a informação que não constavam débitos no período de janeiro a dezembro de 2015, entretanto, a fatura foi emitida em maio de 2015.

Recomendação (R3)

Recomenda-se verificar a veracidade da informação apresentada, e, corrigir a informação para um período anterior a data de emissão da fatura.

Constatação (C12)

Em alguns casos não foi possível conferir se a tarifa aplicada estava correta, pois, segundo informações da concessionária o valor da tarifa apresentado contemplava o somatório de volumes de gás natural de origem tanto do ES, como de outros estados. A fatura analisada referia-se somente ao gás de uma determinada origem, não havendo indicação que essa fatura correspondia a uma parcela do volume faturado, apesar da tarifa cobrada, ser referente à faixa, que contempla o somatório dos volumes de todas as origens.

Nesses casos se incluíam usuários do segmento industrial e matéria-prima.

Recomendação (R4)

Assunto: Fiscalização

Informar na fatura, que o volume faturado refere-se somente a uma parcela do volume de gás consumido no período. E ainda, a origem do gás e o volume total correspondente a tarifa aplicada.

Constatação (C13)

O sistema não permite emitir segunda via de fatura vencida, depois de realizado o pagamento. Portanto, não foi possível verificar se a aplicação dos valores de juros e multa sobre fatura vencida está de acordo com a Resolução ASPE 005/2012.

Recomendação (R5)

Apresentar evidências ou exemplos de faturas pagas com atraso, com dados que permitam verificar se a aplicação de juros e multas estão de acordo com a regulamentação.

Constatação (C14)

Foram selecionados 6 casos para verificar quanto aos procedimentos adotados pela concessionária quando há ocorrência de erros de faturamento e de pagamento em duplicidade.

Para a usuária Sandra Maria Taverano, havia erro de faturamento associado a erro de medição. A usuária solicitou que o valor a ser devolvido pela concessionária fosse ressarcido via cheque. A concessionária disponibilizou o cheque na agência de atendimento com o valor exato ao pagamento indevido.

Não conformidade (NC9)

Descumprimento ao que consta no §2º do Artigo 46 da Resolução ASPE 005/2007.

“Artigo 46 - As devoluções ao Usuário de valores referentes a erros de faturamento, de leitura ou de medição, que tenham resultado em cobranças indevidas, devem ocorrer nos prazos máximos, contados da data da constatação do erro, de 5 (cinco) dias úteis, aplicando-se a tarifa vigente.

(...)

§ 2º - A devolução do indébito deve se dar por valor igual ao dobro do que foi pago em excesso, salvo hipótese de engano justificável.”

Determinação (D9)

Realizar o levantamento de todos os casos, onde houve cobrança indevida e que o usuário não foi ressarcido por valor igual ao dobro do que foi pago em excesso. Providenciar o pagamento do valor devido corrigido .

Prazo para regularização: 60 dias.

Constatação (C15)

Quando ocorre pagamento em duplicidade, o que foi verificado é que a devolução dos valores ultrapassam aos 5 dias úteis determinados no artigo 57, da Resolução ASPE 005/2007. Entretanto, caso haja anuência do usuário, o valor a ser devolvido pode ser retornado na fatura imediatamente seguinte à data de constatação do erro.

Em todos os casos verificados, exceto para o usuário identificado pelo código SGC 177974 (Condomínio do Ed. Praia das Castanheiras), o valor pago em duplicidade foi devolvido em faturas posteriores, após concordância do usuário. No caso do usuário mencionado foi enviado e-mail,

Assunto: Fiscalização

contudo, não foi encontrada resposta do usuário concordando com a devolução em fatura posterior. Apesar disso, essa foi à providência tomada pela concessionária.

Recomendação (R6)

Manter organizada a documentação necessária que comprove evidência da concordância do usuário quanto a devolução em faturas posteriores.

3.1.3 Suspensão do Fornecimento e Religação

Foram selecionados 13 casos para verificar quanto aos procedimentos adotados pela concessionária quanto à suspensão do fornecimento e religação. Foi avaliada a conformidade dos procedimentos adotados com o que rege nos Capítulos XVII e XIX da Resolução ASPE 005/2007.

Segundo a concessionária, é enviado o aviso de suspensão do fornecimento pelos correios com aviso de recebimento.

Para religar o usuário, a concessionária tem o prazo de 1 dia útil a contar da data de solicitação da religação, e, nos casos de corte indevido, até 4 horas, conforme Artigos 70 e 73, da Resolução ASPE 005/2007.

Constatação (C16)

No caso do usuário identificado pelo código SGC 1005449 (Elisabeth Calil Salim Prado), onde o corte foi devido à inadimplência, o aviso de suspensão ao usuário tem data posterior ao do efetivo corte do fornecimento de gás natural.

Não conformidade (NC10)

Descumprimento ao disposto no § 2º, do Artigo 60, da Resolução ASPE 005/2007.

“Artigo 60 - Os serviços de distribuição de Gás somente podem ser interrompidos, ressalvado o previsto no § 7º do Artigo 71 e nos Contratos de Fornecimento, quando ocorrer:

(...)

III - irregularidade praticada pelo Usuário, inadequação de suas instalações, ou inadimplemento de Faturas de Gás que, se notificado não efetuar, no prazo estabelecido os pagamentos devidos ou não cessar a prática que configure utilização irregular do Gás ou, ainda, não atender à recomendação que lhe tenha sido feita para adequar suas instalações aos requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas e de segurança;

(...)

§ 2º - Ressalvado o previsto no § 2º do Artigo 6º, a Concessionária não pode interromper o fornecimento em prazo inferior a 15 (quinze) dias de atraso no pagamento da fatura, devendo informar ao Usuário, além do aviso previsto no Parágrafo anterior, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a suspensão, sendo que a interrupção não deve ocorrer aos feriados, sextas-feiras, sábados, domingos ou em vésperas de feriados.(...)”

Determinação (D10)

Cumprir com o disposto no Artigo 60, § 2º, da Resolução ASPE 005/2007, notificando o usuário com antecedência mínima de 5 dias da data prevista para suspensão do fornecimento. Manter os avisos

Assunto: Fiscalização

de recebimento das notificações arquivados e ligados ao código de identificação do usuário, que teve seu fornecimento de gás natural suspenso, de forma a localizá-los quando necessário.

Prazo para regularização: 60 dias.

Constatação (C17)

Para o usuário identificado pelo código SGC 188243 (Alberto Nicolau de Paula), a suspensão do fornecimento de gás natural foi indevida. Nesse caso, a concessionária obedeceu ao prazo para religação. No entanto, para realização do serviço, foi cobrada do cliente a taxa de religação no valor de 44,95.

A taxa de religação é cobrada nos casos de corte por inadimplência ou devido à solicitação do cliente por motivo de viagem e/ou manutenção da rede interna, o que não engloba esse caso. A cobrança pelo serviço é realizada por meio de fatura específica.

Não conformidade (NC11)

A cobrança da taxa de religação nesse caso desobedece ao disposto no Artigo 73 da Resolução ASPE005/2007.

“Artigo 73 - Para os casos de Usuários que tenham sofrido corte indevido de fornecimento de Gás, a Concessionária deve providenciar a sua religação no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem ônus para o Usuário e sem prejuízo de ressarcimento individual.”

Determinação (D11)

Ressarcir ao usuário pela cobrança indevida, em valor correspondente ao dobro do valor pago, devidamente corrigido acrescido de juros legais.

Prazo para regularização: 60 dias.

Constatação (C18)

Não foi possível verificar o cumprimento do prazo estabelecido no § 2º, do Artigo 60 da Resolução ASPE 005/2007, para o usuário Arara Azul Rede de Postos LTDA, uma vez que não foi encontrada no sistema a manifestação de corte do fornecimento. No entanto, foi feito pedido religação e o prazo para religar foi cumprido. Além disso, a ordem de serviço referente ao serviço de religação não estava assinada, o que implica na não cobrança da taxa de religação do cliente em pauta.

Recomendação (R7)

Manter reunidas todas as informações que culminem em suspensão do fornecimento de gás natural e posterior religação para todos os usuários nessa situação.

Existe um indicativo que não houve cobrança da taxa de religação, caracterizando um tratamento diferenciado para esse usuário, uma vez que para os demais casos analisados, foi verificada a cobrança pelo serviço.

Solicita-se confirmar o motivo pelo qual não houve a cobrança, ou se, a cobrança apenas não estava registrada no sistema.

Nota: A não cobrança da taxa desrespeita ao caput do Artigo 81 da Resolução ASPE 005/2007.

Assunto: Fiscalização

“Artigo 81 - A Concessionária não pode dispensar tratamento discriminatório, inclusive tarifário, a Usuários em situações similares.”

3.1.4 Solicitação de Assistência Técnica

Foram escolhidos 11 casos para análise dos procedimentos adotados pela BR Distribuidora quanto à solicitação de assistência técnica durante o ano de 2015.

Constatação (C19)

Na relação apresentada pela concessionária relativa a 2015, de onde foi selecionada a amostra, somente foram listados usuários atendidos em baixa pressão.

Para os usuários atendidos em baixa pressão a concessionária tem o prazo de 3 dias úteis para prestar o serviço solicitado a contar da data de aceitação do correspondente orçamento pelo usuário, conforme § 3º do Artigo 65, da Resolução ASPE 005/2007.

Todos os casos verificados que ultrapassavam esse prazo, foi devido a agendamento do usuário.

Os serviços de assistência técnica solicitados incluíam: orçamento para conversão de equipamentos bem como a realização do serviço, avaliação para alteração do ponto de consumo de gás natural, inspeção local das condições de fornecimento de gás natural, teste de estanqueidade, reclamação por falta de gás, entre outros.

Quando o serviço não foi concretizado, foi devido à ausência do solicitante no local, no dia agendado, ou o serviço solicitado necessitava de alterações na rede interna do usuário. Neste último, a concessionária orientou procurar uma das empresas cadastradas, onde a relação se encontra no site do Corpo de Bombeiros, para realizar o serviço com os devidos procedimentos de segurança.

Os demais serviços solicitados referentes à prestação de assistência técnica foram realizados e cobrados quando se tratava de um serviço acessório e/ou correlato e o usuário havia sido convertido há mais de 90 dias (prazo de garantia dado pela concessionária).

Não foram encontradas irregularidades na amostra selecionada.

3.1.5 Respostas as manifestações dos usuários

Constatação (C20)

Para verificar as respostas as solicitações, consultas e informações recebidas dos usuários foram selecionados 8 casos a partir de uma relação apresentada pela concessionária, além dos casos já analisados em outros itens.

A concessionária tem o prazo de 10 dias a contar da data da solicitação, consulta, informação ou reclamação recebida pelo usuário para responder a manifestação.

As manifestações incluíam: conversão de fogão, visita comercial para avaliar viabilidade de instalação/conversão para gás natural, pedido de ligação e informações sobre a instalação de gás natural e/ou orçamentos.

Nesse item não foram verificados atendimentos fora do prazo na amostra selecionada.

Assunto: Fiscalização

3.1.6 Pedido de Ligação

Foram selecionadas 14 amostras para verificar quanto aos procedimentos adotados pela concessionária relativos ao atendimento dos pedidos de ligação ao sistema de distribuição de gás canalizado.

Constatação (C21)

A concessionária possui um formulário para pedido de ligação (Anexo II), onde é dada ciência dos itens obrigatórios e necessários constantes no Art. 5º da Resolução ASPE 005/2007.

A partir do preenchimento do formulário de pedido de ligação e apresentação dos documentos solicitados, o indivíduo se torna um interessado.

É realizada uma visita técnica para avaliar a viabilidade técnica e econômica da ligação. Nesta visita é preenchido um formulário próprio (Anexo III) onde são indicados os parâmetros de funcionamento, os serviços necessários à ativação da unidade usuária ao sistema de distribuição de gás natural e avaliação econômica.

Muitos dos casos avaliados não apresentavam a extensão da rede, impossibilitando a conferência do prazo máximo para construção e entrada em operação estipulado na Resolução ASPE 005/2007.

Não conformidade (NC12)

Ausência de informações que possibilitem verificar os prazos dos incisos I,II do Artigo 23, da Resolução ASPE 005/2007.

“Artigo 23 - O pedido de ligação para Unidade Usuária, em localização servida pela Rede de Distribuição da Concessionária, deve ser atendido, conforme segue:

I - Obedecendo-se aos seguintes prazos máximos, excluídos os casos de necessidade de obras, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte à data da solicitação:

Usuários atendidos em	PRAZO
Alta Pressão	7 dias úteis
Média Pressão	5 dias úteis
Baixa Pressão	3 dias úteis

II - Prazo máximo para a comunicação dos resultados de estudos, projetos e do tempo de execução de obras no sistema de distribuição ou extensão de Rede de Distribuição, inclusive o respectivo ramal, necessárias ao atendimento dos pedidos de ligação não cobertos no inciso I deste Artigo, de 10 (dez) dias úteis. (...)”

Determinação (D12)

Inserir no formulário do Anexo II, campo para preenchimento da data em que foi recebido pela concessionária o referido formulário.

Inserir no formulário do Anexo III, campo para preenchimento da data em que foi realizada visita técnica para avaliar a viabilidade técnica e econômica da ligação e registrar no sistema data de comunicação dos resultados de estudos, projetos e do tempo de execução de obras no sistema de

Assunto: Fiscalização

distribuição ou extensão de rede de distribuição, inclusive o respectivo ramal, necessárias ao atendimento dos pedidos de ligação.

Prazo para regularização: 60 dias.

Constatação (C22)

O usuário identificado pelo código SAP 1068585 (Cond. Ed. Residencial Costa Dourada) apresentou o formulário (Anexo II) preenchido em 18/09/2015, mas, no sistema consta a data de solicitação 26/11/2015. O formulário (Anexo III) não teve o campo de extensão de rede preenchido. Apesar disso, em 16/03/2016, o cliente ainda não se encontrava ativo, o que pode ser um indicativo de não cumprimento do prazo. Não foram encontradas justificativas para a ocorrência.

O usuário identificado pelo código SAP 1068568 (KI Pizza) apresentou o formulário (Anexo II) preenchido em 02/10/2015, contudo, no sistema consta a data de solicitação 27/11/2015. O formulário (Anexo III) não teve o campo de extensão de rede preenchido. Apesar disso, em 16/03/2016, o cliente ainda não se encontrava ativo, o que pode ser um indicativo de não cumprimento do prazo. Não foram encontradas justificativas para a ocorrência.

Também há casos em que os clientes já foram ligados, porém como não foi preenchida a extensão da rede, não é possível afirmar que o prazo foi cumprido.

Não conformidade (NC13)

Ausência de informações que possibilitem verificar o cumprimento dos prazos constantes no inciso III, do Artigo 23 da Resolução ASPE 005/2007.

“Artigo 23 - O pedido de ligação para Unidade Usuária, em localização servida pela Rede de Distribuição da Concessionária, deve ser atendido, conforme segue:

(...)

III - O prazo máximo para construção e entrada em operação de extensões da Rede de Distribuição, excluindo-se situações de necessidade de utilização de faixa de domínio e execução de travessias e outras obras especiais, e desde que satisfeitas as condições estabelecidas em Contrato de Fornecimento, firmado entre a Concessionária e o Usuário, obedecerá aos seguintes limites:

Até 300 m - 100 dias

De 300 a 1000 m – 120 dias

Acima de 1000 metros – até 150 dias (...)

Determinação (D13)

Preencher o campo Extensão do Sistema de Distribuição de Gás Natural do item 2.1, do formulário de “Análise de Viabilidade Técnica e Econômica: Segmentos Residencial e Comercial” (Anexo III).

Constatação (C23)

O interessado denominado Padaria Romana apresentou o formulário (Anexo II) preenchido em 01/09/2015, mas, no sistema consta a data de solicitação 14/09/2015. O formulário (Anexo III) não teve o campo de extensão de rede preenchido. Em 19/02/2016, o usuário abriu manifestação solicitando um cronograma de instalação do gás natural. Em 16/03/2016, essa manifestação ainda se encontrava aberto e o usuário inativo.

A partir das informações encontradas, conclui-se que o prazo de ligação não foi cumprido.

Assunto: Fiscalização

Não conformidade (NC14)

Não foi cumprido o que consta no Artigo 23 da Resolução ASPE 005/2007.

Determinação (D14)

Verificar os motivos pelos quais o usuário ainda não se encontra ligado e apresentar um cronograma para início do fornecimento de gás natural tanto para esse usuário quanto para ASPE.

Prazo para regularização: 60 dias.

Constatação (C24)

Existem casos onde há inconsistência das datas registradas no sistema, por exemplo, para o usuário 1046024, a data de avaliação técnica registrada é anterior a data do pedido de ligação, sendo o intervalo entre elas superior a um mês.

Recomendação (R8)

Verificar os motivos que justifiquem as inconsistências entre as datas e corrigir eventuais erros.

3.1.7 Contrato de fornecimento:

Constatação (C25)

Para o usuário identificado pelo código SGC 170568 (BIANCOGRÊS CERÂMICA S/A) – industrial, não foi encontrado contrato de fornecimento atualizado no sistema.

Recomendação (R9)

Inserir os contratos e aditivos atualizados no sistema tanto para esse usuário, quanto para os demais que se encontrar em situação semelhante.

Constatação (C26)

Não teve seu contrato encontrado, o usuário SGC 56391 (PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS), embora o consumo mensal seja superior a 10.000 m³.

Não conformidade (NC15)

Não cumprimento ao §2º, do Artigo 21, da Resolução ASPE 005/2007.

“Artigo 21 - O Contrato de Fornecimento de Gás, celebrado entre a Concessionária e o Usuário, deve ser datado, assinado e conter, além das cláusulas essenciais aos contratos, outras que abordem as condições gerais da prestação dos serviços, devendo ainda indicar:

(...)

§ 2º - Unidade Usuária com previsão de consumo médio mensal a partir do equivalente a 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) deve celebrar Contratos de Fornecimento. As de consumo inferior, contrato de adesão. (...)”

Assunto: Fiscalização

Determinação (D15)

Inserir no sistema o referido contrato e comprovar a existência do mesmo.

Prazo para regularização: 60 dias.

3.2 CONTÁBIL

3.2.1 Despesas operacionais – Critérios de Rateio

Constatação (C27)

Os critérios de rateio de gastos da BR Distribuidora para concessionária também foram objeto de avaliação.

Os gastos regulatórios da PETROBRAS DISTRIBUIDORA repassados à concessionária correspondem à estrutura complementar centralizada na sede da PETROBRAS DISTRIBUIDORA, localizada no Rio de Janeiro. Esses valores referentes aos custos de pessoal indireto são alocados por rateio de acordo com os índices direcionadores. Com base nesses índices, os valores são repassados as gerências que necessitam de apoio corporativo para desenvolvimento de suas atividades. Para o item do custeio direto, nomeado "complemento de alocação de sede", o direcionador de rateio utilizado está de acordo com a metodologia constante na Nota técnica NT ASPE nº 006/2011.

A concessionária apresentou documentos esclarecendo a respeito das atividades de suporte dentro de cada setor do custeio indireto, a saber: informática e tecnologia da informação; administrativo; assistência jurídica em todas as áreas; suporte comercial e atendimento aos clientes; cobrança aos consumidores de gás natural; serviços de engenharia; recursos humanos e complemento de alocação de sede. Além das atividades foram apresentados os índices/direcionadores de rateio considerados para divisão dos custos de cada setor mencionado.

Para demonstrar a aplicação do critério de rateio para os custos indiretos, a concessionária apresentou relatório dos valores alocados diretamente no resultado da concessão e relatório de complemento de alocação de sede, denominado EVA-PCA- Série Histórica - Mês Atual (12 Meses) Real Aval3B. A partir de relatórios extraídos foi apresentada a metodologia utilizada para compor o total do custeio indireto regulatório.

A concessionária apresentou os valores para cada item do custeio indireto relativo aos anos de 2014 e 2015.

A ASPE considera que as metodologias de rateio adotadas podem ser melhoradas, especialmente em relação à cobrança aos consumidores de gás natural, em que o perfil dos consumidores da concessão é diferente daqueles da PETROBRAS DISTRIBUIDORA, de forma que a proporção adotada não reflete os reais custos da concessionária.

Os dados referentes ao ano de 2014 foram confrontados com os apresentados durante a Revisão Tarifária de 2015, momento no qual, foram consolidadas as despesas para o ano de 2014 e estão de acordo com as informações constantes na Carta GNE/GMGN/GNRGN – 0094/2015. Os valores apresentados para o ano de 2015 serão verificados durante a Revisão Tarifária de 2016.

Recomendação (R10)

Recomenda-se discutir os direcionadores de custos adotados, durante a Revisão Tarifária 2016.

Assunto: Fiscalização

3.2.2 Serviços Contratados

Constatação (C28)

Os gastos com serviços contratados foram objetos de avaliação. A concessionária disponibilizou o razão contábil das despesas referentes à operação, manutenção e inspeção da rede de distribuição (O&M) e à assessoria jurídica, fiscal, contábil, administrativo e comercial para o ano de 2014 e 2015.

Também foram apresentadas as notas fiscais dos serviços prestados com o boletim de medição em anexo descrevendo todas as atividades relacionadas aos serviços de O&M.

Os valores dos gastos com O&M em 2014, verificados durante o período de fiscalização, foram confrontados com o total apresentado pela concessionária na ocasião da revisão tarifária de 2015, onde foram consolidados os dados relativos ao ano de 2014 e, se encontram em concordância com aqueles apresentados para esse item dos serviços contratados. Salienta-se que, quanto à parcela de exclusão do segmento térmico, não foi possível aferir se o total prestado de fato se refere somente aos gastos com este segmento. Entretanto, o valor apresentado para essa parcela, excluído dos gastos com operação e manutenção é razoável se comparado ao total apresentado para serviços contratados.

Quanto aos gastos com assessoria jurídica, fiscal, contábil, administrativo e comercial, para o ano de 2014, o valor apresentado pela concessionária, durante o período de fiscalização, encontra-se diferente devido a erro de conta. A parcela de exclusão do segmento térmico foi somada ao valor total do contrato, ao invés de subtraída. Se reduzir a parcela referente ao segmento térmico do valor do contrato firmado com empresa que presta assessoria, o total é compatível ao apresentado durante o período de Revisão Tarifária. Da mesma forma que descrito anteriormente, não é possível aferir se a parcela referente à exclusão do segmento térmico, de fato se trata de despesa somente para esse segmento.

As informações relativas ao ano de 2015 servirão como base para o processo de revisão tarifária 2016, momento no qual, serão analisados dos dados referentes a 2015.

Recomendação (R11)

Apresentar indicativo que os serviços realizados foram diretos para atender ao segmento térmico.

Constatação (C29)

Foi solicitado que a concessionária apresentasse as evidências e/ou alterações de critérios de gastos realizados em 2014, 2015 e os previstos 2016, o que não foi enviado. A concessionária respondeu que considerando a amplitude dos termos solicitados e a quantidade de informações prestadas pela concessionária na revisão tarifária e prestação de contas de 2014, revisão tarifária 2015 e revisão tarifária 2016, que deveriam ser especificadas as informações e/ou evidências desejadas. Informações adicionais serão solicitadas durante o período de revisão tarifária.

Recomendação (R12)

Recomenda-se que a concessionária apresente o valor unitário por tipo de gasto, para cada serviço contratado, para os anos de 2014, 2015 e 2016.

Assunto: Fiscalização

3.2.3 Ativos remuneráveis

Constatação (C30)

Foram escolhidos 3 ativos para avaliação: obra da rede da distribuição com código do imobilizado 329968, nomeada Projeto Vila Velha, com data de incorporação 31/12/2014; obra da rede da distribuição com código do imobilizado 347387, nomeada Rede PEAD Enseada do Suá, com data de incorporação 01/01/2011 e obra da rede da distribuição com código do imobilizado 357895, nomeada Rede Aço Vitória, com data de incorporação 12/05/2011. A concessionária disponibilizou o razão contábil de cada obra, desde o início até o encerramento, os documentos que dão base para apropriação dos gastos.

Por meio dos documentos apresentados e das planilhas de ativos fornecidas anualmente pela Concessionária foi verificado que os ativos são imobilizados a partir da entrada em operação e que as obras em andamento, por sua vez, recebem um código de imobilizado referente à parcela do investimento realizada no ano, para fins de cálculo de remuneração e depreciação.

Dessa forma, a depreciação se aplica tanto para os ativos em operação como para as obras em andamento.

Não foi possível verificar, para cada ativo em específico, os valores investidos mês a mês.

A concessionária não apresentou os critérios de cálculos da correção monetária e da depreciação e seus respectivos cálculos, solicitados mediante o ofício OF/ASPE/DT Nº. 003/ 2016 (Anexo I).

Não conformidade (NC16)

Não cumprimento ao que consta no item 7.8 da cláusula sétima do contrato de concessão.

“7. Incumbe à concessionária:

(...)

7.8 Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, instalações compreendidas na concessão, bem assim aos respectivos registros contábeis.”

Determinação (D16)

Apresentar os critérios de cálculos da correção monetária e da depreciação e seus respectivos cálculos, bem como, os valores investidos mês a mês para cada ativo.

Prazo para regularização: 60 dias.

Constatação (C31)

A concessionária deveria indicar se algum dos investimentos escolhidos havia sido realizado com recursos oriundos do superávit. A BR Distribuidora afirmou que não, uma vez que, pelo seu entendimento, não mais existe saldo de superávit, uma vez que o saldo obtido com as operações de leilão de curto prazo já foi esgotado, confirmando a existência de entendimentos distintos a respeito desse assunto entre a concessionária e a ASPE.

Não fazia parte do cronograma dessa fiscalização, abordar a respeito da existência ou não de recursos de superávit. Esse tema é parte integrante das discussões durante o período de Revisão Tarifária e faz parte de programa específico de trabalho da agência, determinar: o saldo, a origem e as aplicações dos recursos de superávit. Cabia a concessionária, indicar se foi feito uso desse recurso nos investimentos selecionados.

Assunto: Fiscalização

3.2.4 Outras considerações

Constatação (C32)

Sobre o registro das receitas não faturadas, decorrente do volume de gás fornecido aos usuários e ainda não faturado, foi informado que o valor referente a esta conta é pequeno quando comparado aos valores da PETROBRAS Distribuidora e que devido a isso não é registrado.

Recomendação (R13)

Apresentar cálculo mensal da receita de fornecimento realizado e ainda não faturado referente ao ano de 2015, para avaliação da agência quanto a sua materialidade para a concessão.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi objeto desta fiscalização o desempenho da área comercial da empresa, envolvendo o sistema de distribuição de gás canalizado e o atendimento ao usuário, bem como, da área contábil da concessionária, no que se referem aos critérios de rateio, aos serviços contratados e à base de ativos.

Também foram verificados se as condições, os instrumentos, as instalações e os procedimentos utilizados pela concessionária de distribuição de gás canalizado no estado do Espírito Santo estão em conformidade com o estabelecido nas cláusulas do contrato de concessão, na Resolução 005/2007 (Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado) e na legislação pertinente em vigor, mediante a avaliação de resultados, métodos e sistemas empregados pela concessionária.

Na área comercial constatou-se que, no geral, o atendimento ao usuário é prestado com qualidade. No entanto, foram verificadas inconsistências nos registros internos relativas às manifestações dos usuários, principalmente quanto aos pedidos de ligação à rede de distribuição de gás canalizado.

Outro ponto que merece ser destacado é a ausência de informações relevantes, principalmente no cadastro de usuários e na fatura enviada ao usuário.

Das 32 constatações durante o período de fiscalização, foram identificadas 16 não conformidades, o que gerou 16 determinações a serem cumpridas pela concessionária em prazo específico. A Aspe também recomenda 13 medidas para serem adotadas pela distribuidora para fins de melhoria do serviço prestado. O cumprimento às determinações constantes nesse relatório será verificado pela ASPE após término do prazo estabelecido para regularização.

Assunto: Fiscalização

ANEXO I



OF/ASPE/DT N°. 003/ 2016

Vitória, 26 de Fevereiro de 2016

Ao Ilmo. Senhor

FREDERICO BICHARA HENRIQUES

Gerencia de Marketing e Comercialização de Gás Canalizado da Petrobras Distribuidora S.A.

Assunto: Fiscalização

Prezado Senhor,

Comunicamos que no período de 14/03/2016 a 18/03/2016 realizaremos a fiscalização dos serviços de distribuição do gás canalizado. A fiscalização será conduzida pela equipe da ASPE abaixo nominada. A reunião de início da fiscalização se dará na sede dessa concessionária no dia 14/03/2016, às 14:00 horas.

Esta ação de fiscalização tem por objetivo verificar se as condições, os instrumentos, as instalações e os procedimentos utilizados pela concessionária de distribuição de gás canalizado no estado do Espírito Santo estão em conformidade com o estabelecido nas cláusulas do contrato de concessão e na legislação pertinente em vigor, mediante a avaliação de resultados, métodos e sistemas empregados pela concessionária.

Neste sentido, requeremos da BR Distribuidora a disponibilização da documentação e informações relacionadas no anexo a este expediente, no início da fiscalização. Solicitamos ainda, a disponibilização de sala reservada, (2) dois computadores ligados à rede com acesso aos sistemas comerciais, contábeis e patrimoniais que permitam a verificação dos assuntos citados no anexo a este ofício, bem como uma impressora e telefone para comunicação interna e externa.

Equipe da ASPE:

Nome: Amadeu Zonzini Wetler

Cargo: Diretor Técnico

E-mail: amadeu.wetler@aspe.es.gov.br

Tel: (27) 3636-8504

Nome: Carlos Yoshio Motoki

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

E-mail: carlos.motoki@aspe.es.gov.br

Tel: (27) 3636-8505

Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 4º andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29.055-918

Tel.: (27) 3636-8501 - Fax: (27) 3636-8540
gabinete@aspe.es.gov.br

Distribuição: Petrobras Distribuidora S.A.

[23/29]



Agência de Serviços Públicos de Energia
do Estado do Espírito Santo

Relatório de Fiscalização

Numeração:

REF ASPE 001

Data:

30/05/2016

Assunto: Fiscalização



Agência de Serviços Públicos de Energia
do Estado do Espírito Santo

Nome: Tatiana Pires André Bayerl
Cargo: Gerente de Gás Natural
E-mail: tatiana@aspe.es.gov.br
Tel: (27) 3636-8512

Nome: Débora Cristina Niero
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização
E-mail: debora.niero@aspe.es.gov.br
Tel: (27) 3636-8521

Nome: Denise Zendrini Rechenchoski
Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização
E-mail: denise.zendrini@aspe.es.gov.br
Tel: (27) 3636-8516

Nome: Suely Cardoso de Oliveira Doria
Cargo: Analista de Suporte Técnico
E-mail: suely.doria@aspe.es.gov.br
Tel: (27) 3636-8522

Atenciosamente,

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Técnico

Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 4º andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória–ES, CEP: 29.055-918
Tel.: (27) 3636-8501 - Fax: (27) 3636-8540
gabinete@aspe.es.gov.br

Distribuição: Petrobras Distribuidora S.A.

[24/29]

Assunto: Fiscalização



ANEXO OF/ASPE/DT Nº. 003/2016

1 - Pedido de Ligação ao Sistema de Distribuição de Gás Canalizado

1.1. Apresentar a relação das solicitações de novas ligações, dos últimos seis meses, para usuários atendidos em baixa, média e alta pressão.

1.2. Apresentar relação dos casos, dos últimos seis meses, em que foram necessários estudos, projetos e a execução de obras no sistema de distribuição ou extensão da rede de distribuição, inclusive o respectivo ramal.

2 - Classificação e Cadastro

2.1. Disponibilizar acesso aos cadastros de usuários.

3- Fatura de Gás e seu Pagamento

3.1. Disponibilizar acesso a faturas de usuários, emitidas em 2015, dos diversos segmentos.

3.2. Relação dos casos, ocorridos em 2015, nos quais ocorreu pagamento em duplicidade, indicando a data da constatação do erro e da devolução, bem como o valor a ser devolvido.

3.3. Relação dos casos de retroatividade por erro de faturamento a favor e contra a concessionária, ocorridos em 2015.

3.4. Relação das faturas emitidas, no ano de 2015, contemplando multas por atraso de pagamento.

4- Suspensão do Fornecimento e Religação

4.1. Relação das ocorrências, dos últimos seis meses, que culminaram na interrupção do fornecimento do gás, com a indicação da causa, data do pedido de religação e data de sua efetivação.

Assunto: Fiscalização



5- Responsabilidades, Outras Obrigações da Concessionária e Disposições Gerais

5.1. Relação dos serviços de assistência técnica prestados, em 2015, com indicação da data de solicitação, da data de aceitação do orçamento pelo usuário, da data da efetiva realização do serviço, bem como a classe de pressão do usuário.

5.2. Registro de respostas dadas pela Concessionária, em 2015, sobre as providências adotadas quanto às solicitações, consultas, informações e reclamações recebidas pelos usuários.

5.3. Apresentação do cadastro de empresas especializadas na elaboração de projetos e execução de obras.

6- Despesas Operacionais – Critérios de Rateio

6.1. Os dispêndios com rateio de gastos da BR para a concessionária serão objeto de avaliação.

6.2. Deverão ser apresentados os critérios formais de rateio dos gastos da BR à concessionária, para os anos de 2014 e 2015.

6.3. Apresentar os razões contábeis do rateio, com dados de 2014 e 2015, bem como os dados que serviram de base para o rateio, segregados por tipo de gasto.

7- Serviços Contratados

7.1. Os gastos com serviços contratados serão objetos de avaliação.

7.2. A concessionária deverá disponibilizar o razão contábil dos gastos abaixo, nos anos de 2014 e 2015:

a) Operação, Manutenção e Inspeção da Rede de Distribuição

b) Assessoria Jurídica, Fiscal, Contábil, Administrativo e Comercial.

7.3. Apresentar as evidências e/ou alterações de critérios de gastos realizados em 2014, 2015 e os previstos para 2016.

Assunto: Fiscalização



8- Ativos Remuneráveis

8.1. Os seguintes investimentos serão objetos de avaliação:

- a) Obra da rede da distribuição com código do imobilizado 329968, nomeada Projeto Vila Velha, com data de incorporação 31/12/2014.
- b) Obra da rede da distribuição com código do imobilizado 347387, nomeada Rede PEAD Enseada do Suã, com data de incorporação 01/01/2011.
- c) Obra da rede da distribuição com código do imobilizado 357895, nomeada Rede Açó Vitória, com data de incorporação 12/05/2011.

8.2. A concessionária deverá disponibilizar o razão contábil de cada obra, desde o início até o encerramento, os documentos que dão base para apropriação dos gastos, critérios de cálculos da correção monetária e da depreciação e seus respectivos cálculos, os critérios de apropriação de gastos com mão de obra própria e, se houver, apropriação de gastos com rateio de custos da BR.

8.3. A concessionária deverá indicar se a obra foi realizada com recursos oriundos do superávit.

8.4. Apuração das datas de início, fim e de imobilização da obra.

Assunto: Fiscalização

ANEXO II

		<p align="center">Pedido de Ligação ao Sistema de Distribuição de Gás Canalizado</p>	
<p>Condições gerais</p> <p>1. O pedido de ligação caracteriza-se por um ato voluntário do interessado em consumir gás natural, que solicita à Concessionária a prestação dos serviços de distribuição de Gás Natural.</p> <p>2. Após a formalização deste Pedido de Ligação o Interessado se compromete em não contratar ou renovar contratos de fornecimento com outras fontes de energia que venham a substituir o gás natural, sem que seja formalizada a desistência do pedido junto à Concessionária, ou que a Concessionária tenha expressamente informado a impossibilidade em atender ao pedido, nos termos do item 5 deste Artigo.</p> <p>3. Para atendimento ao pedido de ligação é necessário o cumprimento, pelo interessado, das seguintes condições:</p> <p>a) Adequação das instalações internas da Unidade Usuária, às normas técnicas aplicáveis, expedidas pelos órgãos oficiais competentes.</p> <p>b) Apresentação, quando solicitado, de documento que indique à responsabilidade técnica pela execução dos serviços no âmbito interno da Unidade Usuária;</p> <p>c) aceitação das condições do Contrato de Adesão, quando da efetiva ligação do gás natural.</p> <p>d) Dispor de espaço para instalação de abrigo ou caixa de medição, em local de livre e fácil acesso e em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança, destinado, exclusivamente, à instalação de equipamentos de regulação de pressão, medição do consumo e outros aparelhos da Concessionária.</p> <p>4. A Concessionária fica impedida, nos termos da Resolução ASPE 005/2007 Artigo 4º § 2º, de realizar a ligação ao sistema de distribuição de gás canalizado, quando o interessado não atender aos requisitos previstos na cláusula anterior.</p> <p>5. O atendimento a este pedido terá os aspectos técnicos e econômicos avaliados e o resultado será informado ao interessado no prazo estabelecido no Artigo 23 da Resolução ASPE 005/2007, a contar do seu efetivo recebimento pela Concessionária.</p> <p>6. A Concessionária identificará ao interessado quanto à eventual necessidade de adequação das instalações internas e equipamentos às Normas Técnicas aplicáveis ao uso do gás natural.</p> <p>a) Caso seja verificado qualquer impedimento técnico, no âmbito da Unidade Usuária, para ligação à rede de distribuição de gás canalizado. Este pedido ficará automaticamente suspenso e os prazos para resposta e ligação serão reiniciados quando da apresentação, pelo interessado, de documentação que comprove a solução do respectivo impedimento.</p> <p>7. O fornecimento será realizado através da rede de distribuição de gás natural, sendo considerado entregue a Unidade Usuária no ponto imediatamente após o Conjunto de Regulagem e Medição, de propriedade da Concessionária.</p> <p>8. Todos os riscos e perdas de gás correrão por conta do Usuário, a partir do ponto de transferência de propriedade, conforme disposto no item 7.</p> <p>9. O Usuário é responsável pela manutenção da rede interna de gás natural e da manutenção dos aparelhos (fogão, aquecedor, forno, lareira, etc) de sua propriedade.</p> <p>10. Tratando-se da modalidade de fornecimento por Medição Individual os equipamentos (medidores e reguladores 2º estágio) e acessórios contidos nos abrigos de regulação e medição, quando não expresso em contrário, constituem propriedade da Concessionária, ficando o Usuário responsável pelo bom uso dos mesmos na qualidade de comodatário.</p> <p>11. O Usuário se obriga a ceder gratuitamente e manter a área onde estarão localizados o medidor e os demais equipamentos da Concessionária livre e desimpedida, adotando todas as medidas de proteção, responsabilizando-se pelo ressarcimento de danos que venham a ser causados aos mesmos decorrentes de sua culpa.</p> <p>12. O Usuário autoriza a concessionária e/ou terceiros por ela contratados, quando devidamente identificados, a ingressar na Unidade Usuária para realização de leitura e/ou manutenção do medidor ou equipamentos, bem como para execução dos serviços de instalação, construção e fiscalização.</p> <p>13. A Concessionária encaminhará ao Usuário 01 (uma) cópia do Contrato de Adesão, antes do início do fornecimento.</p>			
<p>Canal de contato</p> <p><input type="checkbox"/> Equipe Comercial</p> <p><input type="checkbox"/> Loja de atendimento</p>		<p><input type="checkbox"/> Residencial – Medição Individual <input type="checkbox"/> Comercial</p> <p><input type="checkbox"/> Residencial – Medição Coletiva</p>	
<p>Empreendimento Novo:</p> <p><input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim: Data prevista de Entrega: / /</p> <p>Construtora:</p>			
INFORMAÇÕES DO INTERESSADO			
Nome Completo / Razão Social		CPF/ CNPJ	
Nome Fantasia (Comerciais)		RG/ Inscrição Estadual	
Logradouro(Rua, Av, etc.)		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	
PESSOA DE CONTATO			
Nome Completo		Telefones	
Email		Cargo	
PONTO DE ENTREGA			
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	
Quantidade de Unidades Consumidoras.	Possui Rede Interna <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Possui Central GLP? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Possui aquecedor à gás? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		Consumo Estimado _____ <input type="checkbox"/> Gás Natural <input type="checkbox"/> GLP	
Data desejada para vencimento das fatu-	5	10	15
	20	25	30
		Modalidade de medição desejada: <input type="checkbox"/> Coletiva <input type="checkbox"/> Individualizada	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (cópia simples e original para conferência)			
<p>RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA</p> <p>1. Ata da eleição do Síndico e conselhos</p> <p>2. Ata da Assembléia de aprovação do gás natural</p> <p>3. RG e CPF do Síndico</p> <p>Obs.: Edifícios em construção: cópia do contrato social ou última alteração.</p>		<p>RESIDENCIAL MEDIÇÃO INDIVIDUAL</p> <p>1. RG e CPF do Interessado em consumir gás natural</p> <p>2. Comprovante de residência (água, Energia, telefone)</p>	
		<p>COMERCIAL</p> <p>1. Cópia do contrato social e última alteração.</p> <p>2. Representante (s) Legal (is): RG e CPF</p> <p>3. Comprovante de endereço – PJ (água, Energia, telefone)</p>	
De acordo (interessado ou representante legal), _____		Vitória _____ de _____ de 20 _____	
<p>Agência de Atendimento: Avenida Nossa Senhora da Penha, 356 / 3º andar Ij s 30 e 31, Shopping Boulevard da Praia, Praia do Canto, Vitória – ES</p> <p>Email: gasnatural@br-petrobras.com.br Portal: www.br.com.br/gasnatural</p> <p align="center">CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 5950 197</p>			

Assunto: Fiscalização

ANEXO III



Pedido de Ligação ao Sistema de Distribuição de Gás Canalizado

Análise de Viabilidade Técnica e Econômica: Segmentos Residencial e Comercial
(A ser preenchido pela Petrobras Distribuidora)

1. Parâmetros de Fornecimento:
Pólo/região no qual está inserido

Pressão da rede de distribuição: kgf/cm²

Pressão de fornecimento de gás natural (jusante do medidor): kgf/cm²

Pressão de Utilização de gás natural: kgf/cm²

2. Serviços necessários à ativação da Unidade Usuária ao Sistema de Distribuição de Gás Natural:

2.1. Serviços na Rede de Distribuição de Gás Natural - RDGN

	Especificar	Se Aplica
Extensão do Sistema de Distribuição de Gás Natural	m	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Ramal de Ligação ao sistema de Distribuição	<input type="checkbox"/> Calçada <input type="checkbox"/> Cruzamento	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Outros:		

2.2. Serviços em instalações Internas:

	Interessado	Concessionária	Se aplica
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Padronização das instalações internas (NBR 15526)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Conversão de aparelhos			
Interligação do CR/CRM à rede interna existente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	m <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Adequação de ambiente para uso de aquecedor de água NBR 13103.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Construção de Abrigo do CR/CRM	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Outros:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

3. Avaliação Econômica:
Atende aos parâmetros do Plano de Comercialização? (preenchimento equipe comercial)

Sim – Dispensa EVTE

Não
Custo de Ativação: R\$ (Serviços R\$ + Materiais:R\$ + Financiamento: R\$)

EVTE: HV: VOLUME: TIR % VPL:R\$

RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE LIGAÇÃO (Assinatura e Carimbo)		
Avaliação Técnica	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado	Observações:
Avaliação Econômica	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado	Observações: